



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE



CONECTA A REDE

**FORTELECIMENTO DOS CONSELHOS DE
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RELATÓRIO PRELIMINAR PROJETO

**CONECTA A REDE: FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(SEI 19.20.0266.0015494/2024-34 / SEI 19.20.0266.0012222/2024-11)

Responsável: Aline Arroxelas Galvão de Lima – Coordenadora do CAOIJ/Promotora de Justiça

Relator: Gilberto Lucio da Silva – Analista Ministerial em Psicologia

Objetivo: Avaliação quantitativa e qualitativa da elaboração, implantação e resultados do diagnóstico atualizado sobre a situação e a atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente em Pernambuco.

1. INTRODUÇÃO

Os Conselhos e os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente representam um conjunto de mudanças significativas em curso na sociedade brasileira. Essas transformações tiveram início com as alterações legislativas a partir do Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que introduziu no direito brasileiro os princípios da Doutrina da Proteção Integral, conforme estabelecido pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989.

Com o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, e a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

responsabilidade da comunidade e do Estado em garantir o cumprimento desses direitos, foram instituídos os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esses Conselhos têm natureza de órgãos estatais especiais, ou seja, são instâncias públicas essencialmente colegiadas. Eles estão definidos no inciso II do art. 204 da Constituição Federal e no inciso II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) como órgãos responsáveis pela formulação, deliberação e fiscalização das políticas públicas voltadas aos direitos da criança e do adolescente, garantindo a participação popular por meio de organizações representativas, conforme estabelecido pela legislação federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

Entre as diversas atribuições dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), destaca-se a gestão dos Fundos dos Direitos da Infância e da Adolescência, conforme as Resoluções CONANDA 137/2010 e 194/2017. Essas resoluções estabeleceram as diretrizes para a criação e o funcionamento dos Fundos em todo o território nacional, que devem estar vinculados aos CMDCA, responsáveis pela gestão, definição de critérios de utilização e elaboração do plano de aplicação dos recursos, conforme o §2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90.

Considerando os elementos acima expostos, em que se evidencia que os Conselhos Municipais de Direitos são órgãos centrais na construção e manutenção do SGD forte e abrangente, diante de sua função de deliberar, organizar, fiscalizar as políticas voltadas à população infantojuvenil, podendo ainda impulsionar inovações que venham a fortalecer a capacidade protetiva dos municípios e seus territórios, o CAO Infância e Juventude estruturou o presente projeto, norteado pela legislação de regência, visando apoiar o estabelecimento de prioridades imediatas, de curto e médio prazo.

Deste modo, o alcance dos objetivos propostos dependia da articulação com os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), promovendo parcerias, seja no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), seja com o apoio estratégico junto às Promotorias de Justiça que lidam com a temática, com atuação nos seguintes eixos a fim de conhecer a realidade em cada contexto:

Eixo 1 – Atribuições, estrutura de funcionamento e documentos obrigatórios;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Eixo 2 – Gestão do FIA;

Eixo 3 – Planos e Políticas;

Eixo 4 – Implantação da Lei 13.431/2017 e os Comitês de Gestão do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;

Eixo 5 – Material de apoio aos Promotores de Justiça para o fomento de conselhos eficientes.

A partir do conjunto de eixos acima elencado, foi providenciada a elaboração e edição do Kit dos Conselhos, material de apoio dividido em temáticas prioritárias na estruturação e funcionamento dos CMDCA's e nas intervenções qualificadoras das Promotorias de Justiça, criando um banco de dados de modelos de peças e legislação específica sobre criação, instalação e organização do CMDCA.

Especificamente os eixos 1 a 4 permitiram gerar um conjunto de indicadores pensados para servir ao mapeamento e avaliação dos Conselhos. Esse mapeamento foi construído em parceria com o CEDCA/PE, por meio de Acordo de Cooperação Técnica MPPE nº 008/2024, de 08/05/2024, e com o Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação/MPPE.

Este relatório preliminar procura apresentar as etapas de construção do formulário on line, estabelecimento dos parâmetros de aferição em cada item proposto no formulário, coleta e quantificação dos dados, além dos resultados parciais do levantamento realizado.





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Elaboração do Formulário Conselho de Direitos

Conforme estudos das ciências sociais, especialmente aqueles voltados a entender como pessoas se organizam em grupos ou redes com diferentes fins, uma investigação que possa prover explicações sobre os diversos aspectos da vida das pessoas em organizações exige o uso de metodologias científicas e de mensurações empíricas (LUCIAN e DORNELAS, 2015). Compreender atitudes, ou seja, a disposição mental em face de uma ação potencial, das pessoas que integram uma organização pode nos permitir apreciar o comportamento que gera resultados práticos. Ao captar a opinião e a avaliação dos integrantes de um grupo sobre sua estrutura e funcionalidade é possível não apenas detectar o status atual de uma organização, mas o grau de intensidade das respostas permite ajustar expectativas e economizar recursos (*idem*).

Nessa perspectiva foi iniciado, em maio de 2024, com a apresentação ao Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia da Informação da minuta de temas preliminares constantes, elaborada pela equipe do CAOIJ, salientando que a versão final da lista seria produzida após conclusão da assinatura do ACT com o CEDCA, além do estabelecimento da metodologia para obtenção dos dados.

De início, a Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura (DMGDA) pontuou que seria necessário contar com uma base estruturada com dados para se construir os indicadores, enviando a demanda para a Divisão Ministerial de Soluções em TI disponibilizar ferramenta adequada para permitir a inserção de dados requisitados na minuta de forma estruturada para que o painel pudesse ser construído.

Em resumo, era necessário esclarecer:

1. Como se daria a entrada de dados, se por meio de um formulário no portal do MPPE, ou uma apresentação das informações em planilha ou leitura através de um serviço online.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

2. Quais informações deveriam ser mantidas nas bases do sistema de informática para uso do Pannel.

3. Que estatísticas e informações deveriam ser apresentadas no Pannel.

Na sequência, foi produzido o O instrumento Diagnóstico Atualizado sobre Situação e Atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em Pernambuco, ou simplesmente Formulário Conselhos dos Direitos, foi elaborado com base nas normativas instituídas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que se desenvolve a partir dos eixos 1 a 4 estabelecidos no projeto institucional.

Não obstante o caráter inovador desta tarefa, vez que não foram encontrados levantamentos similares em âmbito nacional, a equipe interprofissional do CAO Infância e Juventude procurou se ater aos elementos considerados essenciais para o alcance dos critérios que indicam um funcionamento adequado do CMDCA.

A metodologia de construção do formulário partiu, deste modo, da leitura atenta das Resoluções do CONANDA, em especial:

- Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005. Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Resolução nº 148, de 19 de abril de 2011. Dispõe sobre a publicação em forma de Resolução do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;
- Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023. Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

- Resolução nº 244, de 26 de fevereiro de 2024. Institui a Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e dá outras providências.

Na apreciação dos quesitos do formulário, observando inconsistências e apresentando sugestão de alterações, a equipe do CAOIJ pode contar com o apoio do Analista Ministerial em Psicologia, Leonardo Xavier de Lima e Silva, integrante da equipe interprofissional da Promotoria de Justiça de Olinda, que havia realizado anteriormente, em conjunto com a Analista Ministerial em Serviço Social, Maria Luíza Duarte Araújo, Estudo da Política Pública de Atenção Básica em Saúde no Município de Olinda/PE, fazendo uso de instrumental semelhante.

Ressalte-se que o instrumental foi objeto de apreciação pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA-PE), cuja equipe técnica avaliou e contribuiu sistematicamente para o aprimoramento da proposta inicialmente apresentada pelo CAOIJ/MPPE, ao longo de reuniões online e permanente interação no grupo de WhatsApp criado para este fim.

2.2 Quantificação dos dados em uma escala de intervalos

A partir das normativas acima destacadas, definimos o construto a ser avaliado pelo formulário como sendo o fenômeno de interesse a ser estudado, em termos de objeto, atributo e população, tendo como “questões básicas: o que é o objeto e de que ele é composto; quais são seus atributos e de que eles são compostos; e por quem é formada a população que irá responder à enquete.” (LUCIAN e DORNELAS, 2015).

Nosso construto foi estabelecido como sendo o funcionamento do CMDCA estruturado a partir dos parâmetros legais e cumprimento de suas finalidades. A variável a ser verificada, ou seja, a propriedade que se quer medir, seria, então, o grau de adequação de cada CMDCA do estado de Pernambuco aos parâmetros e finalidades estabelecidos. De modo a permitir a observação e registro dessa variável, foram elencados alguns objetos e manifestações (os



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

temas de cada eixo do projeto).

Assim, os objetos que caracterizam nossa variável foram estabelecidos com base em características de estrutura e funcionamento do CMDCA, nos critérios de gestão do FDCA, de implantação de planos e políticas temáticas e de implantação da Lei 13.431/2017. O público-alvo ao qual seriam dirigidas às questões foi estabelecido como sendo os integrantes do CMDCA em cada localidade do estado de Pernambuco.

Os componentes de cada um dos quatro objetos caracterizadores foram delineados em 38 quesitos (itens) visando esclarecer elementos de adequação, sendo 36 de múltipla escolha e 2 para coleta de informação específica. Em 15 quesitos foi disponibilizado espaço para observações e esclarecimentos sobre a demanda.

A cada componente foi vinculado um determinado número de questionamentos. No componente “Estrutura e funcionamento do CMDCA” (eixo 1), foram elaboradas 26 questões, sendo que 13 questões com atribuição de valores a cada resposta; na “Gestão dos Fundos dos Direitos da Infância e da Adolescência (FIA)” (eixo 2), foram propostas 6 questões, com atribuição de valores em 4; em “Planos e Políticas” (eixo 3), as 2 questões receberam atribuição de valores; e no componente “Implantação dos Comitês de Gestão Colegiada da rede de cuidado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e efetivação da lei 13.431/2017” (eixo 4), 2 de 4 quesitos geram pontuação.

Tabela I – Questões do formulário com pontuações

Quesito	Máxima	Mínima
1.2	3	1
1.3	3	1
1.6	3	1
1.9	6	2
1.11	6	2
1.15	3	1
1.16	12	4
1.18	3	1
1.20	3	1
1.21	3	1
1.22	3	1
1.23	3	1
1.24	3	1
2.1	9	3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

2.3	15	5
2.4	9	3
2.5	24	8
3.1	3	1
3.2	24	8
4.1	3	1
4.2	3	1
TOTAL	144	48

As pontuações estabelecidas em cada quesito variam entre atributos, ou seja, o grau ou modalidade em que se manifesta a propriedade medida (BERMUDES *et al.*, 2016). Temos, então, o atributo “adequado”, com valor 3 (maior adequação), atributo “em desenvolvimento”, com valor 2 (adequação média), e o atributo “inadequado”, de valor 1 (menor adequação).

Essa pontuação gradativa objetivou a confecção de um mapeamento da variável no conjunto de dados disponível ao final da coleta, identificando a adequação de cada CMDCA em termos dos componentes destacados, de modo que pudesse ser expresso em planilha de agrupamento dos dados e no formato de painel BI em link mantido no portal do MPPE.

No mês de setembro de 2024, em articulação com as equipes da Gerência Ministerial de Estatística e da DMGDA, procurou-se esclarecer dúvidas sobre a confecção de uma escala de intervalos estabelecida a partir do somatório de pontos atribuídos aos quesitos do formulário.

Duas metodologias foram indicadas:

- Forma mais conceitual, estabelecendo valores fixos para que Conselho fosse enquadrado como verde, vermelho ou amarelo. Através de um range estabelecido para a pontuação seria calculado qual o valor que o Conselho obteve;
- Utilizar o próprio dado para calcular o enquadramento, através da normalização dos valores, como por exemplo de 0-5 ou 0-10, e definir quartis, onde os que fossem enquadrados no primeiro quartil seriam verdes e os que estivessem no segundo quartil seriam amarelos, etc. Dessa forma os verdes não seriam necessariamente ótimos, mas seriam os melhores e serviriam de referência para os outros que estivessem em situação pior.

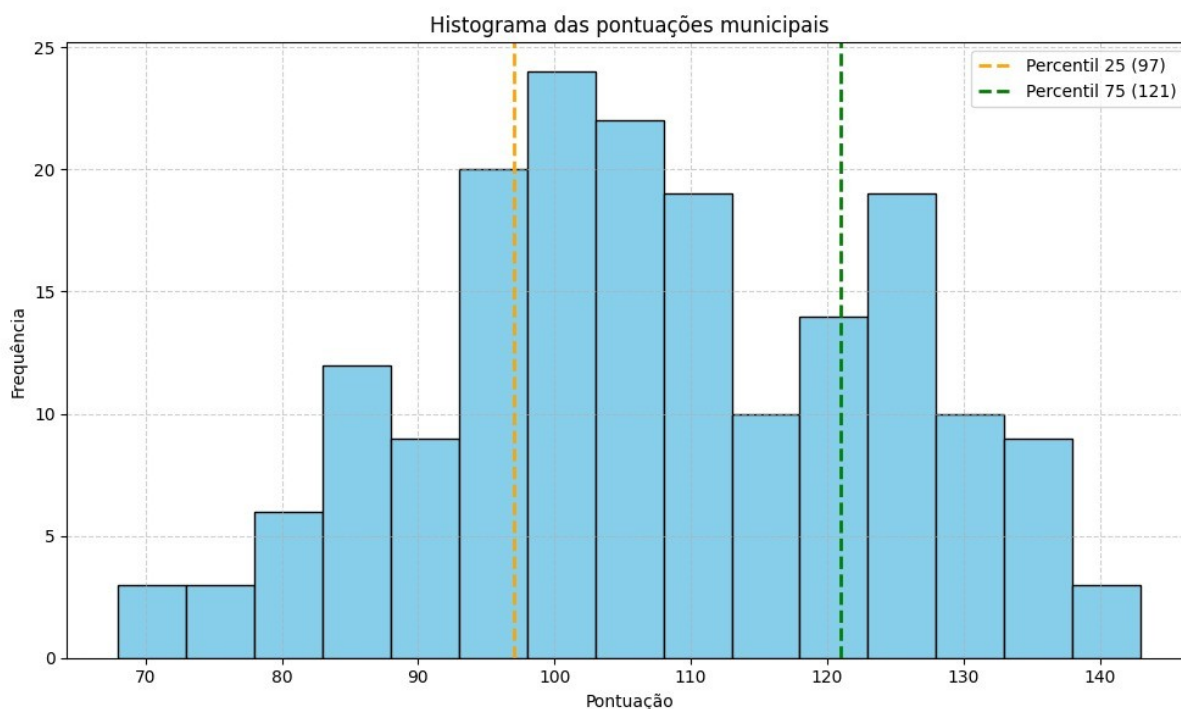
Com o apoio do Analista Ministerial em Estatística, Carlos Antônio Gadelha de Araújo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Júnior, optou-se pela lógica de especificar os intervalos pelo percentil, em que:

- a) Os que obtivessem acima de 121 pontos teriam percentil acima de 75%, e ficariam na cor verde;
- b) Os intermediários, com pontuação entre 97 e 121 pontos, estariam vinculados ao percentil entre 25% e 75%, e figurariam na cor amarela;



- c) E aqueles abaixo de 97 pontos, com percentil menor que 25%, ficaram na cor vermelha.

Além disso, a DMGDA informou a disponibilização do protótipo do Google Form para validação, assim como o Modelo do Documento em PDF, que seria enviado aos e-mails fornecidos: caopij@mppe.mp.br e glsilva@mppe.mp.br, após o preenchimento e envio do Google Form pelos CMDCA's.

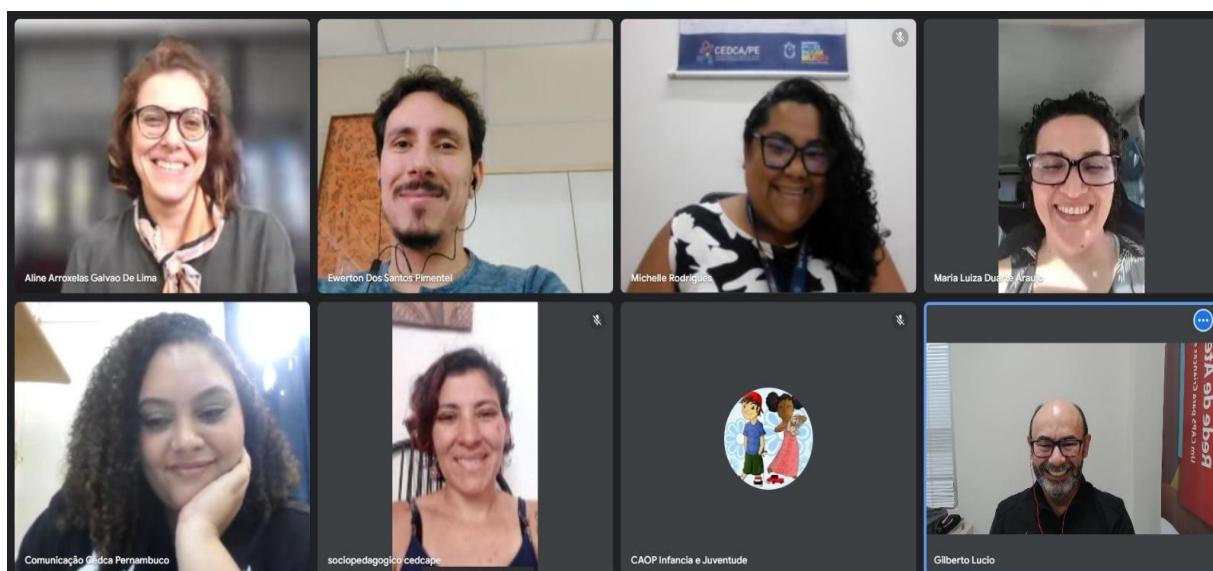
Em 23/10/2024, reunião online com a equipe de Assessoria Técnica do CEDCA-PE, revisou e aprovou a versão final do formulário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

2.3 Divulgação do formulário e alimentação do Painel BI

Reunião online com a equipe da Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura, em 22/11/2024, permitiu vislumbrar as funcionalidades e os detalhes de cada aba do portal de BI, mostrando os itens clicáveis, possibilidade de filtragens diversas e sinalizadores através de semáforos. De igual modo, foram aprovadas a identidade visual, após o emprego das cores utilizadas na arte do projeto, e os estilos específicos de gráfico (barra, rosca, e pizza) em algumas abas.



Um aspecto relevante foi destacado em relação à amplitude dos usuários do portal BI, destacando que a ideia desde o início é que o portal seja público, ou seja, podendo ser acessado pelos integrantes do MPPE, CEDCA, Conselhos Municipais de Direitos e cidadãos em geral. Para tanto, tendo em vista a licença atual do MPPE só ser adequada para painéis internos, a adequação exigiria processo de aquisição de nova licença, que estaria na fase de elaboração do termo de referência.

Na mesma data foi disponibilizada em produção a primeira versão do Painel da Rede Conecta no Hot Site do projeto (<https://portal.mppe.mp.br/web/conecta-rede>). Ressaltou-se que a partir do início da operação do sistema, eventuais solicitações de melhorias poderiam ser realizadas conforme necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Em 25/11/2024, foi enviado Ofício Conjunto CEDCA/MPPE nº 01/2024 por e-mail para todos os CMDCA's do estado, destacando que:

- a) O formulário poderia ser acessado por meio do link/QR Code inserido no documento (<https://forms.gle/uPQs29kkewa2vykQ9>), devendo ser respondido até o dia 06/12/2024, necessariamente por integrante do CMDCA ou de sua equipe técnica, devidamente autorizado(a);
- b) Ao finalizar o envio do formulário, o respondente receberia um e-mail de confirmação com uma cópia em PDF das respostas fornecidas, que também será encaminhada à(s) Promotoria(s) de Justiça;
- c) Em caso de erro, omissão ou inconsistência, seria possível editar o formulário já preenchido e enviado, bastando, para tanto, utilizar o link disponível no e-mail recebido após o envio;
- d) Em caso de dúvida, foi disponibilizado o e-mail produzido especialmente pelo CEDCA-PE: instrumental.cedca.mppe@gmail.com.

3. RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No período de 25/11/2024 a 25/03/2025 foram recebidos formulários preenchidos por 184 (cento e oitenta e quatro) CMDCA's.

Com o inestimável apoio da equipe operacional da Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura, foi possível agrupar e quantificar os dados coletados, disponibilizando-os em formato de gráficos, com valores absolutos e percentuais.

No **Eixo 1 – Atribuições, estrutura de funcionamento e documentos obrigatórios**, ou, simplesmente, Estrutura e funcionamento do CMDCA, podemos afirmar que, do total de 184 respostas:

- 138 (75%) CMDCA's estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
- 81 (44,02%) CMDCA's realizam suas atividades em sala no prédio da SMAS, 43



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

(23,36%) compartilham o espaço, 34 (19,02%) alugam um espaço para funcionamento, 11 (5,97%) não dispõem de sede, 4 (2,17%) usam um espaço cedido, e apenas 10 (5,43%) têm sede própria;

- Das sedes utilizadas, 101 (54,89%) estão em boas condições, 42 (22,83%) precisam de reparos, e 13 (7,06%) estão muito danificadas ou precisam de reparos urgentes;
- Dentre os itens destacados em termos de condições estruturais da sede, observa-se que existem boas condições de funcionamento nos espaços destinados às salas de reuniões, em 118 casos (64,13%), de sessões do Pleno, 105 (57,06%), e de apoio administrativo, 112 (60,86%), mas as condições de acessibilidade, garantidas em metade da amostra, 91 (49,45%), e o espaço destinado à equipe técnica existente em 76 CMDCA's (41,3%), apresentam menores índices;
- Na maioria dos casos há disponibilidade de recursos básicos, como acesso à água tratada (86,95%), energia elétrica (89,67%) e internet (88,04%);
- Quanto aos equipamentos disponíveis, verificou-se que existe computador em 107 (58,15%), e impressora, em 105 Conselhos (57,06%), mas 138 (75%) não contam com automóvel, 129 (70,10%) não possuem celular funcional, e 101 (54,89%) não possuem projetor multimídia;
- 137 CMDCA's (74,46%) não possui site ou página na Internet;
- Os documentos mais frequentemente disponibilizados pelo CMDCA são os Institucionais (Lei de criação, Regimento Interno, etc.), com percentual de 47,82% (88), legislação, com 47,28% (87), e editais públicos, com 45,65% (84); por outro lado, o parecer de monitoramento e avaliação das entidades conveniadas, não elaborado por 34,78% (64) dos CMDCA's, o diagnóstico local e avaliação periódica das políticas de atendimento e a lista de entidades selecionadas por meio de editais, não disponíveis em 31,52% (58) dos municípios, são os aspectos mais preocupantes;
- Em relação ao pessoal de apoio administrativo, 59,23% (109) contam com secretaria-executiva, 36,41% (67) com auxiliar administrativo, e 27,17% (50) com apoio financeiro; doutra banda, a presença na equipe de motorista, com 12,5% (23), e de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

vigia, com 10,32% (19), é pouco frequente;

- Nas equipes técnicas, por seu turno, os números indicam que apenas 21,73% (40) tem advogado, 17,39% (32) tem assistente social, 15,21% (28) tem profissional de comunicação, 13,04% (24) dispõe de psicólogo, e 9,78% (18) registram a presença de pedagogo em sua composição;
- Há regularidade do processo eleitoral em 143 dos casos (77,65%), estando em fase de regularização em 41 (22,28%);
- Existe alternância efetiva na presidência em 130 CMDCA's (71,03%), estando em fase de regularização em outros 41 (22,28%);
- Em apenas 13 casos (7,06%) a presidência não tem sido ocupada de maneira alternada por representantes do Governo e da Sociedade Civil Organizada, conforme previsto na Resolução CONANDA nº 105/2005;
- Mais da metade dos Conselheiros da Gestão, com 71,73%, e da Sociedade Civil, com 70,65%, participa das sessões dos plenos dos CMDCA's;
- A participação de não conselheiros varia entre frequente, em 121 casos (65,76%), e eventual, em 40 casos (21,73%);
- Embora 44,02% (81) dos CMDCA's informem dispor de Comissões regularizadas em sua estrutura funcional, os índices registrados na instalação de Comissões Temáticas especificamente previstas na Resolução CONANDA nº 105/2005, art. 14, alínea "i", são baixos, a saber: 25,54% (47) possuem Comissão de Apoio ou de Relacionamento com os Conselhos Tutelares, 23,91% (44) Comissão para diagnóstico, elaboração e avaliação dos Planos Municipais e constituição de Comissões e Comitês, 19,56% (36) Comissão para registro e avaliação periódica das entidades, programas e projetos, 17,39% (32) Comissão Permanente para Divulgação, Articulação e Mobilização, 17,39% (32) Comissão para análise de questões financeiras ou contábeis, e 13,04% (24) Comissão para análise de questões jurídicas do órgão;
- Ainda com relação à Estrutura Funcional Mínima, 82,60% (152) contam com presidência, 75,54% (139) tem pleno instituído, e 71,19% (131) possuem secretaria;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

- Dois terços dos CMDCAs procederam com a elaboração do Regimento Interno, que está atualizado em 34,23% (63), e precisando de atualização em 41,30% (76);
- A gestão municipal sempre custeia despesas com deslocamento e alimentação na realização de encontros, reuniões ou atividades externas em 64,13% (118), e eventualmente em 29,89% (55) dos casos;
- Atividades de capacitação dos conselheiros em temas relevantes para o desempenho de suas atribuições (Resolução CONANDA nº 105/2005) estão sempre garantidas apenas em 29,89% (55), e eventualmente em 44,56% (82) dos municípios;
- O registro e arquivamento da documentação do CMDCA (resoluções, atas, diagnósticos e planos anteriores etc.) alcançou 79,89% de respostas positivas, abrangendo 147 municípios;
- 149 Conselhos (80,97%) informaram existirem lacunas referentes à estrutura e funcionamento do CMDCA do seu município que não foram abordadas no formulário;
- A função articuladora do CMDCA tem gerado cooperação institucional com o Conselho Tutelar em 160 casos (86,95%), com a rede socioassistencial, 147 casos (79,89%), rede de saúde, 140 (76,08%), rede de educação, 139 (75,54%), MPPE, 112 (60,86%), Sistema de Segurança Pública, 78 (42,39%), Defensoria Pública, 77 (41,84%) e TJPE, 68 casos (36,95%).

O Eixo 2 – Gestão dos Fundos dos Direitos da Infância e da Adolescência (FIA) teve como principais resultados:

- O FIA está regularizado com lei ou decreto municipal em 84,78% (156) dos municípios, mas em 40,76% (75) dos casos foi informado que não existem recursos aplicados no fundo, e em outros 29,34% (54) os recursos são repassados quando o gestor municipal entende a necessidade;
- Em complemento, verificou-se que o Conselho, de fato, ordena e monitora a despesa e a gestão municipal executa em 47,82% (88) dos casos, mas em 26,08% (48) a gestão municipal ordena e executa despesas;
- Dados sobre detalhamento da regularização do FIA foram dispostos por município,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

informando cadastramento no MDHC, CNPJ, conta bancária específica em banco público, e registro na Receita Federal;

- Conforme respostas recebidas, o cadastramento no MDHC foi regularizado em 103 (55,97%) CMDCA's; o CNPJ existe em 138 casos (75%); há conta bancária específica, aberta em banco público, em 134 casos (72,82%); e o registro na Receita Federal ocorreu em 129 casos (70,1%);
- De igual modo, planilha descritiva sobre a realização de plano de ação, de aplicação dos recursos por temática e relatórios de avaliação encontram-se no painel;
- A estatística informa que 74 (40,21%) CMDCA's têm Plano de Ação atualizado; 65 (35,32%) possuem Plano de Aplicação dos recursos; e 48 (26,08%) dispõem de relatório avaliativo do ano anterior.

No Eixo 3 – Planos e Políticas:

- Identificou-se que 82,07% (151) dos municípios realizaram a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente entre os anos de 2022 e 2023;
- Dentre os planos municipais aprovados e/ou em processo de elaboração/revisão observou-se a menção à: PMPI, em 139 casos (75,54%), PMASE, 114 casos (61,95%), Fluxos e Protocolos relativos ao atendimento de crianças e adolescentes testemunhas ou vítimas de violência em 105 casos (57,06%), PDDHCA e PMETI, 86 planos (46,73%), e PMESCCA, com 82 planos (44,56%);
- Verificou-se índices muitos baixos de menção ao PMCFC, 52 casos (28,26%) e ao Plano Municipal para proteção de crianças e adolescentes em situação de rua, com apenas 27 menções (14,67%).

Já a mensuração realizada quanto ao **Eixo 4 – Implantação da Lei 13.431/2017 e os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, revela que:

- O Comitê foi implantado e está funcionando em 21,19% (39) dos CMDCA's. O tema sequer foi analisado em 49,45% (91) dos municípios, ou o Comitê foi implantado sem que haja reuniões frequentes, em 29,34% (54);



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

- O diagnóstico da situação da infância e da adolescência no município (ECA, art. 88, II / Resolução CONANDA nº 137/2010, art. 9º, II) está finalizado ou em andamento em 44,56% (82) municípios, mas foi interrompido em 24,45% (45) ou nem foi analisado em 30,97% (57);
- Em sua última aba, o painel Conselhos de Direitos fornece listagem por município indicando, a partir do diagnóstico realizado, os tipos de ameaças e violações de direitos de crianças e adolescentes a serem enfrentados de forma mais efetiva no município, bem como as políticas consideradas mais fragilizadas.

4. AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

Sabe-se que, em atenção ao princípio constitucional da independência entre os Poderes, e levando-se em conta a Resolução CONANDA nº 105/2005 (art. 11), o Ministério Público não deve integrar o CMDCA, ainda mais em face a sua atribuição como instância responsável, junto ao Poder Judiciário, pelo controle externo e o julgamento de eventuais questionamentos ou denúncias acerca da legalidade de decisões ou ações emanadas do Conselho de Direitos. Não obstante, a elaboração e a execução de políticas públicas municipais voltadas à proteção de crianças e adolescentes devem ter entre suas condições operacionais a integração do Conselho de Direitos com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e com o Conselho Tutelar.

Conforme preconiza o ECA, a política de atendimento se faz por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86), e dentre as diretrizes dessa política, foram enumeradas a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos de crianças e adolescentes (art. 88, II), a integração operacional de órgãos do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público (art. 88, V e VI) e a mobilização da sociedade civil (art. 88, VII).

O trabalho ora apresentado tenta prover um mecanismo e um *locus* para fortalecer a condição operacional da integração prevista em lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Ressalte-se, por oportuno, que o presente levantamento não pretende ter o alcance de uma pesquisa científica, procurando antes realizar uma sondagem que atenda minimamente critérios de mensuração fidedigna, proporcionando clareza e objetividade de modo a possibilitar a identificação de um cenário circunstancial da situação dos CMDCA's no Estado de Pernambuco, com o objetivo de fundamentar ações voltadas ao seu fortalecimento no âmbito do projeto em tela.

O conjunto de indicadores utilizados para o mapeamento tem, igualmente, o objetivo de permitir a cada CMDCA realizar uma autoavaliação de sua estrutura e funcionamento e a adequação das ações implementadas em sua gestão.

Destaque-se, como resultados preliminares desse levantamento:

- A superlativa participação dos CMDCA's instados a colaborar, totalizando mais de 99,45% dos municípios do estado;
- Em termos de infraestrutura, 94,02% (173) dos CMDCA's possuem espaço para funcionamento, sendo que quase 44,02% (81) realizam suas atividades no espaço destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social da localidade;
- Espaços de gestão e administrativos estão presentes em torno de 60% dos casos;
- Recursos básicos estão disponíveis na maior parte dos CMDCA's, com índices próximos a 90%;
- Quanto aos equipamentos disponíveis para uso dos CMDCA's, pouco mais da metade contam com computador e impressora, e se fez notar baixos índices de disponibilidade de automóvel e celular funcional, inferiores à 30%;
- Menos da metade dos CMDCA's disponibilizam acesso a documentos institucionais (Lei de criação, Regimento Interno, etc.), legislação e editais públicos, embora o registro e arquivamento de documentação tenha sido mencionado em 80% dos casos;
- A presença de equipe técnica oscila, a depender do profissional, entre um mínimo de 9% e um máximo de 21% nos CMDCA's consultados;
- A estrutura funcional mínima, o processo eleitoral regular, a alternância na presidência,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

e o princípio da paridade na composição do pleno foi assinalada em mais de 70% dos casos da amostra;

- São baixos os índices de implantação de comissões temáticas previstas na Res. CONANDA nº 105/2005, com percentual oscilando entre 13 e 25% a depender do tema;
- O FIA está regularizado com lei ou decreto municipal em mais de 84% dos municípios, mas em 40% dos casos foi informado que não existem recursos aplicados no fundo;
- Em quase 30% dos casos, os recursos são repassados quando o gestor municipal entende a necessidade, e em 26% a gestão municipal ordena e executa despesas;
- 40% dos CMDCA's têm Plano de Ação atualizado, 35% possuem Plano de Aplicação dos recursos, mas apenas 26% dispõem de relatório avaliativo do ano anterior;
- 82% dos municípios realizaram a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente entre os anos de 2022 e 2023;
- Dentre os planos aprovados, preocupam o baixo índice do PMCF (28%) e do Plano Municipal para proteção de crianças e adolescentes em situação de rua (14%);
- Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência existem em pleno funcionamento em apenas 21% da amostra (39 CMDCA's);
- Cerca de 45% realizaram diagnóstico da situação da infância e da adolescência no município.

Evidentemente, o percurso metodológico adotado pode ser aprimorado, partindo, por exemplo, da elaboração dos itens com base na coleta de opiniões do público-alvo, elaboração e purificação dos itens por meio de procedimentos de validação, etc. Mas esta é uma tarefa que ultrapassa os limites da presente proposta, e que poderá ser executada oportunamente por pesquisadores da temática.

Como parte da estratégia adotada, cópia do formulário preenchido pelos CMDCA's, contendo a totalidade dos dados coletados em cada comarca deverá ser enviada para cada Promotoria de Justiça, subsidiando o *Parquet* na execução de seu papel no controle externo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

dos Conselhos de Direitos, mas, de igual modo, com o fito primordial de garantir maior integração operacional entre órgãos, o fortalecimento de políticas de atendimento de crianças e adolescentes e programas específicos para as diferentes demandas, bem como a qualificação pela formação continuada dos profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Recife, 11 de abril de 2025.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BERMUDES, WL, SANTANA, BT, BRAGA, JH, SOUZA, PH. Tipos de escalas utilizadas em pesquisas e suas aplicações. *Vértices*, Campos dos Goytacazes/RJ, v.18, n.2, p. 7-20, maio/ago. 2016.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. *Resoluções 2002-2024*. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>. Acesso em 01 out 2024.

LUCIAN, R, DORNELAS, JR. Mensuração de Atitude: Proposição de um Protocolo de Elaboração de Escalas. *Rev. adm. contemp.* 19 (spe2). Ago 2015.

OLIVEIRA, TMV. Escalas de mensuração de atitudes: Thurstone, Osgood, Stapel, Likert, Guttman, Alpert. *Administração On Line*. ISSN 15177912, Volume 2, Número 2, (abril/maio/junho 2001).